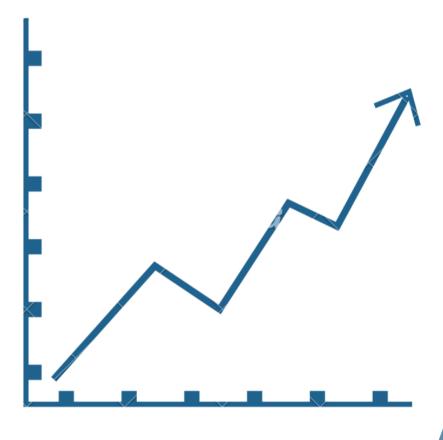


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2020



Publicado no D.O.E nº 12.710 de 30 de dezembro de 2019.



Instituto de Previdência do Município de Rio Branco

01/01/2020



Conselho de Administração

Edson Rigaud Viana Neto – Presidente do Conselho Sandra de Abreu Macedo – conselheira suplente Eldenir Diniz da Silva – Vice-Presidente do Conselho Francisca Gleici Ribeiro de Souza – Conselheira suplente Irle Maria Gadelha Mendonça – Secretária do Conselho Josué alexandre de Oliveira júnior – conselheiro suplente Alda Maria Soares – conselheira titular Andreato de Oliveira Abomorad – conselheiro suplente Windson Machado Araújo – conselheiro titular - CPA 10 Izabelle Souza Pereira Pontes – conselheira suplente Ozanira Farias da Silva – conselheira titular Raquel Glevciane Santos de Souza – conselheira suplente Paulo Antonio Firmino da Silva – conselheiro titular Máximo do Nascimento Gonçalves – Conselheiro suplente Tancremildo Pinheiro Maia – conselheiro titular Maria Ângela Veras de Almeida – conselheira suplente

Comitê de Investimentos

Francisco Andrade Cacau Júnior

Amides Tavares de Souza – CPA 10

Maria Gecilda Araújo Ribeiro – CPA 10

Marcelo Luiz de Oliveira Costa

Diretoria Executiva

Diretora-Presidente

Raquel de Araújo Nogueira – CPA 10

Diretora de Previdência

Weruska Lima Bezerra

Diretor de Administração e Finanças

Marcelo Castro Macêdo





SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	OBJETIVO	6
3	PERFIL DE INVESTIDOR	7
4	CONTEXTO MACROECONÔMICO	7
4	4.2 CENÁRIO NACIONAL 2019	<u>9</u>
	4.2.1 Relatório Focus	
	4.2.2 Perspectiva	
	4.2.3 Análise da Renda Fixa e Renda Variável no Cenário Nacional	
5	4.2.4 Expectativas do Mercado Nacional	
	5.1 DEFINIÇÕES DE ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2020:	
6	SEGMENTO RENDA FIXA	
(6.1 ESTRATÉGIA DO SEGMENTO DE RENDA FIXA	
7	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20
-	7.1 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	22
8	DOS LIMITES GERAIS	23
9	ENQUADRAMENTO	24
10	VEDAÇÕES	25
11	META ATUARIAL	26
12	ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	27
13	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	29
14	CONTROLE DE RISCO	29
:	14.1 Controle do Risco de Mercado	30
:	14.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	31
:	14.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	32
15	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	32
16	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO	33
16	.1 SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES	33
17	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	35
:	17.1 Marcações	35
:	17.2 Critérios de Precificação	
	17.2.1 Títulos Públicos Federais	36



	17.2.2	Fundos de Investimentos	40
	17.2.3	Títulos Privados	42
	17.2.4	Poupança	42
		ntes Primárias de Informações	
18	POLÍ	TICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	43
19	PLAN	NO DE CONTINGÊNCIA	45
19	.1 Exp	Posição a Risco	45
19	.2 PO	TENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS	47
20	CON	TROLES INTERNOS	47
21	DISP	OSIÇÕES GERAIS	50



1 INTRODUÇÃO

Os Fundos de Previdência do Município de Rio Branco foram criados por meio da Lei Municipal nº 1.793, de 2009 para prover o pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados aposentados e seus dependentes. O RBPREV cabe a administração dos dois fundos de previdência: Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário, de modo que como unidade gestora única concentra o pagamento das aposentadorias e pensões dos aposentados do Legislativo e Executivo.

A elaboração da presente Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Rio Branco para o exercício de 2020, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância, em especial a legislação que trata dos investimentos dos RPPS, a citar: Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010").

Ressalta-se que os parâmetros observados nesta política se referem à análise do fluxo de caixa atuarial do Fundo de Previdência, administrado pelo RBPREV, ou seja, o equilíbrio entre os ativos e os passivos, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial anual.

Diante disso, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada pelo Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, nos termos da Resolução nº 07, de 19 dezembro de 2019, anexa a esta Política.



2 OBJETIVO

A Política de Investimentos dos Fundos Previdenciários administrados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presente os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e transparência aos investimentos do RBPREV, trazendo à sociedade, informações, metas e limites à gestão dos investimentos.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo.

Os responsáveis pela gestão têm como uma das principais objetividades a contínua busca do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência, zelando por padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.



3 PERFIL DE INVESTIDOR

O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no âmbito de classificação de investidor, considera as variáveis abaixo:

PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão em 29.11.2019 (R\$) 465.339.905,75

Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP - vigente

Comitê de Investimentos - sim

Adesão ao Pró-Gestão - sim

Nível de Aderência ao Pró-Gestão - I

Vencimento da Certificação - 23.04.2020

Categoria de Investidor - Qualificado

Nesse sentido, a Autarquia se classifica como **investidor qualificado** por atender o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015, conforme exigências discriminadas:

- a) estar com o Certificado de Regularidade Previdenciário CRP vigente;
- b) possui recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos DAIR o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - c) Comprovação do efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos;
 - d) adesão ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível I.

4 CONTEXTO MACROECONÔMICO

O contexto macroeconômico foi desenvolvido em ação conjunta com a Crédito & Mercado, empresa prestadora de serviços de software de gestão de investimentos, com contrato vigente com o RBPREV em 2019, com os membros do Comitê de Investimentos e com a Diretoria Executiva, cujo objetivo é projetar cenários a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade





econômica, a fim de prover as análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão dos investimentos. Com intuito de informar os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O presente cenário está estruturado em três tópicos: o primeiro versa sobre o panorama internacional, enfatizando o comportamento dos principais mercados globais e seus impactos sobre a economia brasileira. O segundo apresenta um exame sobre a economia doméstica, em especial as características das políticas econômicas vigentes e seus possíveis impactos nos agregados macroeconômicos. E, por fim, são apresentadas as perspectivas para o cenário econômico e as projeções para o ano de 2020, bem como uma síntese dos efeitos dos cenários para os segmentos de renda fixa e renda variável.

4.1 CENÁRIO INTERNACIONAL 20191

As atenções se voltaram para a batalha comercial travada entre China e os Estados Unidos, com sinais controversos entre avanços e recuos. Em 27 de novembro, o presidente Donald Trump, que declara intenção de assinar acordo comercial em primeira fase, sancionou projeto de lei em apoio aos direitos humanos em Hong Kong, estado semiautônomo no território chinês. O Ministério de Relações Exteriores da China criticou a ação, afirmando em comunicado que esse movimento interferiu seriamente nos assuntos internos da China.

Por seu turno, nos EUA, o Departamento de Comércio divulgou a estimativa que o Produto Interno Bruto (PIB) cresceu à taxa anualizada de 2,1% no terceiro trimestre, número acima da primeira prévia divulgada em outubro, que estimava aumento de 1,9%, enquanto no segundo trimestre a economia norte-americana avançou 2,0%.

O Departamento do Trabalho dos EUA informou que o número de cidadãos que solicitaram auxílio desemprego caiu para 213 mil na semana encerrada em 23 de

¹ As informações dos cenários Internacional foram realizados a partir de dados fornecidos pela empresa que fornece software de gestão de investimentos: CRÉDITO & MERCADO.





novembro, 15 mil a menos do que na semana anterior. Os pedidos haviam registrado máximas de cinco meses nas duas semanas anteriores, apontando para alguma fraqueza no mercado de trabalho.

Já na China, o índice de gerentes de compras (PMI, na sigla em inglês) do setor industrial da China subiu de 49,3 em outubro para 50,2 em novembro, conforme divulgou o Escritório Nacional de Estatísticas do país. O resultado veio acima das expectativas que projetavam alta para 49,5. Também foi a primeira vez em sete meses que o indicador ficou acima de 50, o que indica expansão da atividade. Por sua vez, o PMI de serviços avançou para 54,4 em novembro, antes 52,8 registrados em outubro.

No Japão, foi divulgado que as vendas no varejo caíram 7,1% em outubro, na comparação com o ano anterior, acima das previsões que apontavam queda de 4,4%. A queda foi reflexo do aumento da alíquota de imposto sobre as vendas, que saltou de 8% para 10% afetando, sobretudo os itens mais caros, como carros e eletrodomésticos, além de roupas.

Na zona do euro foi divulgado pela agência Eurostat que o desemprego registrou queda em outubro, passando de 7,6% em setembro para 7,5%, o menor nível desde julho de 2008. Entre os 19 países que compõem o bloco, a Alemanha registrou desemprego de 3,1% e teve o menor índice. A maior taxa foi registrada na Grécia, de 16,2%, conforme dados de agosto.

Para os mercados de ações internacionais, a última semana de novembro foi de alta. Enquanto o Dax, índice da bolsa alemã, subiu 0,55% e o FTSE-100, da bolsa inglesa avançou 0,27%, o índice S&P 500, da bolsa norte-americana, valorizou 1,39% e o Nikkei 225, da bolsa japonesa, cresceu 0,78%.

4.2 CENÁRIO NACIONAL 2019²

No Brasil, foi divulgado que o Índice de Confiança de Serviços (ICS), medido pela FGV, subiu 1,4 ponto em novembro, maior nível desde fevereiro deste ano,

² As informações do cenário Nacional foram realizadas a partir de dados fornecidos pela empresa que fornece software de gestão de investimentos: CRÉDITO & MERCADO.



influenciada pela melhora do otimismo do empresário. Em médias móveis trimestrais, o índice cresceu 0,9 ponto no mês.

Conforme divulgou o IBGE, a taxa de desemprego no país fechou em 11,6% no trimestre, encerrado em outubro, considerando o percentual de 11,8% do trimestre anterior, e 11,7% em relação ao mesmo trimestre em 2018, e registrou 12,4 milhões de pessoas desocupadas. Já a população que trabalha sem carteira assinada continua batendo recorde, chegando a 11,9 milhões de pessoas. Assim, a recuperação do mercado de trabalho no país continua lenta e marcada pela informalidade.

Para a bolsa brasileira em novembro foi de ajustes. O Ibovespa recuou -0,42% na última semana, acumulando valorização no ano de 23,15% e 20,93% em doze meses. O dólar comercial encerrou a sessão da última sexta-feira do mês de novembro, cotado a R\$ 4,241 na venda. Na semana, a moeda norte-americana valorizou 1,14%, em meio a declarações do ministro da economia, Paulo Guedes, de que o dólar tende a um patamar mais alto diante da redução estrutural da taxa Selic. Já o IMA-B Total encerrou a semana com desvalorização de -0,91%, acumulando ganhos no ano de 20,53%.

4.2.1 Relatório Focus

No Relatório Focus divulgado dia 02 de dezembro, os economistas aumentaram pela quarta semana consecutiva a estimativa para o IPCA deste ano para 3,52%, registrando uma alta em relação às previsões da semana passada, que estava em 3,46%. Para 2020 a estimativa foi mantida em 3,60%. O resultado continua abaixo da meta de inflação fixada pelo CMN para este ano, de 4,25%, e do ano que vem de 4,00%.

Para a taxa Selic, o mercado financeiro manteve suas apostas em relação à taxa de juros, informando que no final de 2019 a taxa estará em 4,50%, mesma taxa da semana anterior. Para 2020, a previsão também foi mantida em 4,50%. Para 2020, o Top 5, grupo formado pelas instituições financeiras que mais acertam as previsões, projeta a Selic em 4,00% ao ano.

A projeção do mercado para o PIB de 2019 se manteve nesta semana. A expectativa de crescimento da economia este ano é de 0,99%. No final de outubro, a



estimativa de alta era de 0,92%. Para 2020, o mercado financeiro revisou a previsão de expansão do PIB para 2,22% ante 2,20% da semana anterior. No início de novembro a expectativa estava em 2,00%. Em setembro, o Bacen atualizou, por meio do Relatório Trimestral de Inflação (RTI), sua projeção para o PIB em 2019, de alta de 0,8% para elevação de 0,9%.

A projeção para o dólar no fim de 2019 foi mantida em R\$ 4,10. Para o próximo ano, a projeção para o câmbio foi ajustada de R\$ 4,00 para R\$ 4,01.

Para o Investimento Estrangeiro Direto, caracterizado pelo interesse duradouro do investimento na economia, a mediana das previsões para 2019 foi alterada para US\$ 75,00 bilhões, ante US\$ 77,00 da semana anterior. Há um mês, estava em US\$ 80,00 bilhões. Para 2020, a expectativa foi mantida em US\$ 80,00 bilhões, ante US\$ 80,00 bilhões de um mês antes.

4.2.2 Perspectiva

Entre os principais destaques da agenda externa estará a divulgação do Relatório de Emprego dos EUA (Payroll, na sigla em inglês), que deverá confirmar a solidez da economia norte-americana, reduzindo espaço para cortes adicionais dos juros pelo Federal Reserve (FED, na sigla em inglês).

No Brasil, destaque para a divulgação do PIB do terceiro trimestre pelo IBGE. As estimativas apontam para um avanço de 0,1% em relação ao trimestre anterior.

Destaque também para a divulgação do IPCA de novembro de 2019, a ser revelado pelo IBGE. As estimativas apontam para alta de 0,50%, com pressão vinda dos itens de energia, devido à bandeira tarifária, e combustível devido à alta nos preços dos derivados do petróleo.

As atenções permanecerão voltadas ao acordo comercial entre EUA e China, em meio às incertezas em relação à capacidade dos dois lados chegarem a bom termo. A China elege como prioridade para assinatura do acordo a retirada de tarifas existentes sobre produtos chineses, enquanto os EUA programaram para meados de dezembro nova rodada de tarifas adicionais de 15% para mais de US\$ 150 bilhões em produtos da China.



4.2.3 Análise da Renda Fixa e Renda Variável no Cenário Nacional

Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 1,65%, o menor desde março de 2013.

Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6% a.a acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.

Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes.

Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.

Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas acabam subindo os preços das ações. Merece também especial atenção os investimentos em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em



recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.

4.2.4 Expectativas do Mercado Nacional

Relatório de Mercado					
Índices (Mediana Agregado) 2019 2020					
IPCA (%)	3,52	3,60			
INPC (%)	3,46	3,70			
IGP-M (%)	5,52	4,07			
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	4,10	4,01			
Meta Taxa Selic (%aa)	4,50	4,50			
Investimentos Diretos no País (US\$ bilhões)	75,00	80,00			
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,20	58,15			
PIB (% do crescimento)	0,99	2,22			
Produção Industrial (% do crescimento)	-0,73	2,20			
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	43,50	40,00			

Fonte: Relatório Focus, em 29.11.2019

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, considera os limites apresentados nesta Política de Investimentos a partir do resultado da análise feita das reservas técnicas atuariais (ativos) e das reservas matemáticas (passivo), projetadas pelo último cálculo atuarial, realizado no exercício de 2019, de modo que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Ademais, foram observados, também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime previdenciário municipal.

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo.



A estratégia de alocação para os próximos 5 (cinco) anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico, mas as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

5.1 Definições de Estratégia de Alocação para 2020:

- Limite Inferior (%): Informa o limite inferior a estratégia-alvo em cada tipo de ativo.
- **Estratégia-Alvo (%):** Informa a meta pretendida para cada tipo de ativo, em percentagem, ou seja, <u>o RPPS terá que definir aquilo que pretende investir.</u>
- **Limite Superior (%):** Informa o limite superior a estratégia-alvo em cada tipo de ativo.
- Meta de Rentabilidade para o Exercício por Tipo de Ativo: a meta de rentabilidade para cada tipo de ativo será IPCA+5,88%, em cumprimento a Portaria do Ministério da Economia nº17/2019, anexa a este documento.
- Resumo da Estratégia: aumentar gradativamente as alocações no seguimento de renda variável e crédito privado à medida que reduz gradativamente os investimentos em fundos composto exclusivamente por títulos públicos federais.



Seg.	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN (%)	Posição Atual* (%)	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superio (%)
	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7°, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	80,79%	30,00%	60,00%	90,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7°, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	0,00%	1,00%	30,00%
_	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7°, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda fixa	FI de Renda Fixa - Art. 7°, IV, Alínea "a"	40,00%	2,01%	1,00%	13,00%	40,00%
a	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7°, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ğ	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7°, V, Alínea "a" (Revogado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Re	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7°, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
_	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7°, VII, "b"	5,00%	3,24%	1,00%	2,50%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7°, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	100,00%	86,05%	32,00%	76,50%	175,00%
	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	9,59%	5,00%	12,00%	15,00%
<u></u>	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%
Ţ.	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00 %	0,00%	0,00%
>	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	3,83%	1,00%	5,50%	10,00%
da	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
eu	FI Imobiliário FII - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,53%	0,00%	0,50%	5,00%
∝	FI em Ações – Mercados de Acesso - Art. 8º, IV, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	30,00%	13,95%	6,00%	23,00%	40,00%
	FI Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
est o rt.	FI Investimentos no Exterior – Art.9-A, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
invest. no Ext.	FI Ações – BRD Nível I – Art.9-A, III	10,00%	0,00%	0,00%	0,50%	5,00%
=	Subtotal	10,00%	0,00%	0,00%	0,50%	15,00%
Geral		100,00%	100,00%	38,00%	100,00%	230,00%

^{*}Posição da carteira em 29/11/2019





	Estratégia de Alocação para os	próximos 5 (cinc	o) anos		
Seg.	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN (%)	Posição Atual* (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	80,79%	30,00%	90,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7°, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	0,00%	30,00%
_	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda fixa	FI de Renda Fixa - Art. 7°, IV, Alínea "a"	40,00%	2,01%	1,00%	40,00%
e ≔	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7°, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ğ	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7°, V, Alínea "a" (Revogado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Şe.	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7°, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	3,24%	1,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7°, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	100,00%	86,05%	32,00%	175,00%
	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	9,59%	5,00%	10,00%
_	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Š	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	1,00%	10,00%
Renda Variável	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
>	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	3,83%	1,00%	10,00%
d d	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
en	FI Imobiliário - Árt. 8º, IV, "b"	5,00%	0,53%	0,00%	5,00%
~	FI em Ações – Mercados de Acesso - Art. 8º, IV, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	30,00%	13,95%	7,00%	40,00%
•	FI Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
est o :t.	FI Investimentos no Exterior – Art.9-A, II	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Invest. no Ext.	FI Ações – BRD Nível I – Art.9-A, III	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
=	Subtotal	10,00%	0,00%	0,00%	15,00%
Total Ger	al	690,00%	100,00%	39,00%	230,00%

^{*}Posição da carteira em 29/11/2019





6 SEGMENTO RENDA FIXA

No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV subordinam-se aos seguintes limites consoantes o que determina o art.º 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010, abaixo transcrito:

I - até 100% (cem por cento) em:

- a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa); (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018)
- c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa); (Incluído pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)

II - até 5% (cinco por cento) em:



Diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I; (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

(Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)

- a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa); (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)
- b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa); (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)

IV - até 40% (quarenta por cento) no somatório dos seguintes ativos: (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)

- a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa); (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)
- b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme



regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa); (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)

V - até 20% (vinte por cento) em:

Letras Imobiliárias Garantidas (LIG).

- **VI até 15% (quinze por cento),** limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes instrumentos financeiros: (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)
- a) Certificado de Depósito Bancário (CDB); ou (Incluído pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)
- b) Depósito de Poupança. (Incluído pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)

VII - até 5% (cinco por cento) em:

- a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDIC); (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)
- b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa); (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)
- c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM. (Incluído pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017).



6.1 Estratégia do segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3.922/2010, diante do cenário econômico vigente, a Diretoria Executiva do RBPREV, após orientação do Comitê de investimentos, propõe adotar o limite máximo de 82% (oitenta e dois porcento), da reserva constituída, em investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados por meio de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

7 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

No segmento de renda variável, as aplicações do Regime Próprio de Previdência do Munícipio de Rio Branco - RBPREV - subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 30% (trinta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável); (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018)



b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável); (Incluído pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)

II - até 20% (vinte por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável); (Incluído pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável); (Incluído pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)

III - até 10% (dez por cento) em:

Cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável); (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)

IV - até 5% (cinco por cento) em:





- a) cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos; (Incluído pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)
- b) cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores; (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018)
- c) cotas de fundos de investimento classificados como "Ações Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela CVM. (Incluído pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018)

7.1 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Munícipio de Rio Branco - RBPREV - subordinam-se aos seguintes limites:

Até 10% (dez por cento) no conjunto de: (Incluído pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018)

- I cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"; (Incluído pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018).
- II cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido



em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; (Incluído pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018)

III - cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. (Incluído pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018)

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: (Incluído pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018)

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,000 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do aporte; (Incluído pela Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018)

8 DOS LIMITES GERAIS

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 12. (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)

O limite de que trata o parágrafo anterior será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido dos fundos de investimento de que tratam os incisos VII do



art. 7°, III e IV do art. 8°. (Redação dada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017)

Em caso de os limites serem ultrapassados em decorrência de resgate de cotas do fundo por outros cotistas, o RBPREV deverá adequar-se em até 120 dias.

O total das aplicações dos recursos do RBPREV em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica. (*Incluído pela Resolução CMN nº 4.604, de 19/10/2017*)

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS.

São considerados como investimentos estruturados, segundo Resolução CMN nº 4.695/2018, os fundos de investimento classificados como multimercado, fundos de investimento em participações, - FIPs e fundo de investimentos classificados como "ações – Mercado de Acesso"

9 ENQUADRAMENTO

O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, conforme Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacase:



- a) Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN nº 3.922/2010 poderão manter-se em carteira por até 180 dias das aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.
- b) Poderão, ainda, ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

10 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV deverá observar as vedações estabelecidas no artigo 23 da Resolução CMN n° 3.922/2010, bem como as estabelecidas por esta política de investimentos, de modo que o comitê não poderá sugerir à diretoria executiva a aquisição de:

- a) Operações compromissadas;
- b) Depósitos em Poupança;
- c) Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
- d) Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo, ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
- e) Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se





reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

- f) Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
- g) A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

11 META ATUARIAL

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, estabelece as normas aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A meta atuaria é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando, assim, o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir no presente para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa, caso contrário, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente,



comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Diante da análise da carteira de investimentos do RBPREV, referente aos resultados parciais dos investimentos do exercício de 2019, as projeções dos indicadores de desempenho, dos retornos sobre esses mesmos investimentos, apresenta como projeção de rentabilidade futura para os investimentos dos ativos garantidores do RPPS de Rio Branco para 2020 o índice e percentual IPCA+6,57% (seis vírgula cinquenta e sete porcento).

Entretanto, considerando o resultado da duração do passivo do Fundo Previdenciário do RBPREV, conforme Portaria Ministério da Economia nº17/2019, a taxa de juros parâmetro é de **IPCA+5,88%** (cinco vírgula oitenta e oito porcento).

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de **5,88%** (cinco vírgula oitenta e oito porcento), somado ao índice de inflação de IPCA.

Ainda assim, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

12 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.



Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos dos fundos de previdência administrados pelo **será gestão própria.**

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia, conforme exigência da Portaria MPS, nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a participação do Comitê de Investimentos no processo de análise, cujo objetivo é auxiliar no gerenciamento da aplicação dos recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

A contratação de empresa de consultoria fica condicionada a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço da Entidade Autárquica, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.



13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos assessorar na construção da Política de Investimento, subsidiando o Diretor-Presidente e o Diretor de Administração e Finanças do RBPREV para, posteriormente, submetê-la a aprovação do Conselho Deliberativo, órgão competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem observadas na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

14 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- a) Risco de Mercado é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- b) Risco de Crédito também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento



não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

c) Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

14.1 Controle do Risco de Mercado

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk (método para avaliar o risco em operações financeiras). O VaR resume, em um número, o risco de um produto financeiro ou o risco de uma carteira de investimentos, de um montante financeiro. É uma medida de risco que ilustra a perda "máxima" a ser incorrida, para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência. Ele é um múltiplo do desvio-padrão distribuição multiplicado por um fator de ajuste relacionado diretamente com o intervalo de confiança para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21(vinte e um) dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõem a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação



destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 2,30% (dois virgula trinta por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 6,13% (seis virgula treze por cento).

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

14.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidos por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)



As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

14.3 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

15 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nesta Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretaria de Previdência Social.

Neste sentido, cumprirá a determinação contida no art. 4º e incisos, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, que menciona que a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Estado ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Assim, os documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos deverão ser disponibilizados via Portal da Transparência no site do RBPREV de modo a disponibilizar as informações aos segurados e à sociedade.



16 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Em atenção ao disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, menciona que antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Desse modo, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV, em cumprimento integral dos requisitos mínimos de credenciamento, emitirá Edital de Credenciamento, em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

- a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
- b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento Demais Administradores ou Gestor de FI;
 - c) Anexo ao Credenciamento Análise de Fundo de Investimento;
 - d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Observação importante: Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

16.1 Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

a) Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação



profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

- b) Gestão do Risco envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito quando aplicável liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "Compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.



Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

17 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos dos fundos administrados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017.

17.1 Marcações

O processo de <u>marcação a mercado</u> consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, seja na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de <u>marcação na curva</u> consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da





carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de reequilibrar sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS devem passar por um processo de análise para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, tais como histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais dentre outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

17.2 Critérios de Precificação

17.2.1 Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma



determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

a) Marcação a Mercado

Por meio do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{titulo}$$

Onde: Vm = valor de mercado

 PU_{atual} = preço unitário atual

 $Qt_{titulos}$ = quantidade de títulos em posso do regime

b) Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado, cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.



O Valor Nominal Atualizado é calculado por meio do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado $VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra $IPCA_{pro\ jetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

• Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

 $\emph{VNA} = \mbox{Valor Nominal Atualizado}$ $\emph{VNA}_{data\ de\ compra} = \mbox{Valor Nominal Atualizado}$ na data da compra $\emph{SELIC}_{meta} = \mbox{Inflação}$ atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.



A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[rac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1
ight]*100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Per\'iodo = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ \'ute is\ no\ per\'iodo}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1+TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1+TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C



A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra}*\left(1 + IGPM_{projetado}\right)^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal (ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preco = valor unitário do Título Público Federal *VNA* = Valor Nominal Atualizado Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

17.2.2 Fundos de Investimentos



A Instrução CVM nº 555/2014 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimentos.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

 $S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

 $Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

 V_{atual} : valor atual do investimento

 V_{cota} : valor da cota no dia

 ${\it Qt_{cotas}}$: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário por



meio do *ticker*, esse será calculado a partir do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

17.2.3 Títulos Privados

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas, visando à captação de recursos.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

17.2.4 Poupança

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da



Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

17.3 Fontes Primárias de Informações

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- **Títulos Públicos Federais e debentures:** Taxas Indicativas da ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores
 Mobiliários CVM (http://www.cvm.gov.br/);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/);
- Certificado de Depósito Bancário CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/vna/vna.asp)

18 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimentos, dos fundos de investimentos que a contempla e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.



O acompanhamento do cumprimento desta política de investimentos será realizado por meio de reuniões mensais ordinárias e extraordinárias, esta última quando justificada sua necessidade, do Comitê de Investimentos que elaborará, após as reuniões, recomendações e relatórios mensais, acompanhado da manifestação da Diretoria Executiva.

Os relatórios devem contemplar, no mínimo, informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem os seguintes temas:

- a) Panorama econômico relativo ao mês anterior;
- b) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos:
- c) Relatório de Monitoramento análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e sugestões para otimização da carteira;
- d) Relatório de acompanhamento dos Fundos de Investimentos Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;
- f) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
- g) Rentabilidade individual e comparativa benchmarks das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- h) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
 - i) Concentração dos investimentos por instituição financeira;



- j) no final do exercício emitir relatório sobre a rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, e comparar com a meta atuarial,
- I) emissão de Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

O relatório avaliativo, emitido pelo Comitê de Investimentos, deverá apresentar o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

19 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

19.1 Exposição a Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos dos fundos administrados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidas, podem ser classificadas como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;





- Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- Desenquadramento da Política de Investimentos;
- Movimentações Financeiras não autorizadas.

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos acima, ficam os responsáveis pelos investimentos obrigados procederem as medidas abaixo mencionadas:

Contingências	Medidas	Resolução
Desenquadramento da Carteira de Investimentos	 a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. 	Curto, Médio e Longo Prazo
Desenquadramento do Fundo de Investimento	 a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. 	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	 a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. 	Curto, Médio e Longo Prazo



4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos	Curto, Médio e Longo Prazo
	responsáveis.	

19.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo
	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	
	c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	

20 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos dos Fundos administrados pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.



Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos prérequisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá, ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e comparálos aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial será realizado por um gestor de investimentos, com a responsabilidade da diretoria executiva e por meio de reuniões mensais do comitê de investimentos, que deverão garantir ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos atrelados.

Em cumprimento as determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, o RBPREV instituiu o Comitê de Investimentos por meio da Portaria RBPREV nº034/2018, com finalidade de auxiliar a diretoria executiva na formulação e execução desta Política de Investimentos, que deverá levar em consideração para execução a observância dos itens abaixo:

- a) garantia do cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
- b) avaliação da conveniência e adequação dos investimentos;
- c) monitoração do grau de risco dos investimentos;



- d) observância que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
 - e) garantia de gestão ética e transparente dos recursos;
- f) garantia de execução dos processos internos voltados para investimentos:
- g) instauração de sindicância no âmbito dos recursos, se houver necessidade;
- h) garantia da execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- i) garantia que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos;
 - j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.

O acompanhamento mensal realizado pelo Comitê de Investimentos ocorrerá por meio de reuniões, agendadas em calendário anual, com finalidade de discutir cenários, investimentos, carteira, e após, elaborar recomendação e relatório, a ser submetido a Diretoria Executiva do RBPREV para apreciação e acolhimento das recomendações, que disponibilizará os relatórios aos conselhos de previdência.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição para consulta no endereço http://rbprev.riobranco.ac.gov.br/investimentos.php, em observância ao princípio da transparência.



21 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e, posteriormente, com Conselho Deliberativo do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Esta Política de Investimentos e suas possíveis revisões; bem como toda documentação anexa, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou





funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Em atendimento ao § 4º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, esta política de investimentos será assinada pela Chefe do Poder Executivo municipal, pela Diretora Presidente do Instituto de Previdência, Diretor de Administração e Finanças, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do Conselho de Administração.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2019.

Socorro Neri Prefeita de Rio Branco

Diretoria do RBPREV:

Raquel de Araújo Nogueira

Diretora-Presidente do RBPREV

Certificação - CPA-10

Marcelo Castro Macedo

Diretor de Adm. e Finanças do RBPREV

Weruska Lima Bezerra

Diretora de Previdência





Membros do Comitê de Investimentos

Amides Tavares de Souza

Membro do Comitê de Investimentos Certificação - CPA10

Marcelo Luiz de Oliveira Costa

Membro do Comitê de Investimentos

Maria Gecilda Araújo Ribeiro

Membro do Comitê de Investimentos Certificação - CPA10

Francisco Andrade Cacau Junior

Presidente do Comitê de Investimentos

Conselheiros do Conselho de Administração - CAPS

Edson Rigaud Viana Neto

Presidente do CAPS

Ozanira Farias da Silva

Conselheira Titular

Auda Maria Soares

Conselheira Titular

Eldenir Diniz da Silva

Vice-Presidente do CAPS

Irle Maria Gadelha Mendonça

Conselheira Titular

Tancremildo Pinheiro Maia

Conselheiro Titular

Windson Machado Araújo

Conselheiro Titular

Paulo Antonio Firmino da Silva

Conselheiro Titular